

Lei n.º 320/86  
 Estima a receita e fixa a des-  
 pera para o exercício financeiro  
 de 1987.

A Câmara Municipal de São José do Di-  
 umo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, au-  
 torizo e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A receita do Município de São  
 José do Diúno, para o exercício financeiro de 1987,  
 é estimada em Cr\$ 5.804.592,00 (cinco milhões  
 oitocentos e quatro mil quinhentos e noventa  
 e dois cruzados) e será realizada mediante  
 a arrecadação dos tributos, rendas e outras re-  
 ceitas correntes e de Capital, na forma da le-  
 gislação em vigor, mediante o seguinte desdo-  
 bramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária - - - -	Cr\$	49.168,00
Receita Industrial - - - -	Cr\$	5.100,00
Transferências Correntes - - -	Cr\$	2.650.288,50
Outras Receitas Correntes - - -	Cr\$	51.250,00
	Cr\$	2.755.806,50

Receitas de Capital

Operações de Crédito - - -	Cr\$	480.000,00
Alienação de Bens - - -	Cr\$	500.000,00
Transf. de Capital - - - -	Cr\$	2.068.785,50
	Cr\$	3.048.785,50

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 5.804.592,00

Art. 2.º - A despesa do Município, para  
 o exercício financeiro de 1987, fica, igual-  
 mente, autorizada em Cr\$ 5.804.592,00 (cinco  
 milhões e oitocentos e quatro mil quinhentos e dois  
 cruzados)

Continua

Continuado Lei 320/86

milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e noventa e dois (quatrocentos e noventa e dois) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal - - - - -	CE#	2.130.643,00
Material de Consumo - - - -	CE#	165.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos - -	CE#	929.500,00
Diversas Despesas de Custeio .	CE#	85.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transf. Intergovernamentais - -	CE#	20.000,00
Transf. a Instituições Privadas -	CE#	88.550,00
Transf. a Pessoas - - - - -	CE#	55.000,00
Encargos da Dívida Interna	CE#	11.400,00
Contribuição P/ Form. PAT. S. Pub (PASEP)	CE#	81.900,00
	CE#	11.166.993,00

Despesas de Capital

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações - - - -	CE#	1.102.599,00
Equip. e Mat. Permanente - -	CE#	415.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Concessão de Empréstimos	CE#	90.000,00
--------------------------	-----	-----------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Amortização da Dívida Interna	CE#	30.000,00
-------------------------------	-----	-----------

CE# 1.637.599,00

TOTAL - - - - - CE# 5.804.592,00

Art. 8º - Fixa o Defeito Municipal autorizado a:

Continua

Continuação Lei n.º 320/86

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal.

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43 § 1º, da Lei 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,  
aos 07 de novembro de 1986.

O Prefeito: 